

CAMPUS Pau dos Ferros
DIRETORIA ACADÊMICA

REQUERIMENTO
Aproveitamento de Estudos

Orientações Gerais (Organização Didática IFRN 2024):

Art. 278. Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:

- a) cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, **no mínimo, 70%** (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;
- b) cursadas com aprovação em outros cursos do mesmo nível de ensino ou outros cursos de nível posterior, independentemente da nota final obtida, ou ainda cursadas com aprovação na educação profissional técnica de nível médio para aproveitamentos no nível superior;
- c) cursadas antes do ingresso do(a) estudante no IFRN;
- d) cursada num prazo **máximo de cinco (5) anos**, decorridos entre o final do período em que a disciplina foi cursada e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e
- e) cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.

Art. 279. É vedado o aproveitamento de estudos de disciplinas **em que o requerente haja sido reprovado** no IFRN.

Senhor (a) Diretor(a) Acadêmico(a):

Eu, _____,
aluno(a) do Curso _____,
Matrícula _____, Período Letivo _____, Fone(s)
_____, e-mail _____, venho
requerer a V. Sa. **Aproveitamento de Estudos**, nas seguintes disciplinas:

DISCIPLINA DO CURSO NO IFRN	DISCIPLINA PARA APROVEITAMENTO*

* Cada disciplina do curso pode requerer uma ou mais disciplinas cursadas para que o aproveitamento seja deferido, em função de carga-horária e conteúdo cumpridos

Documentos necessários:

- Histórico escolar atualizado com as disciplinas cursadas e suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos, contendo comprovação de autorização ou reconhecimento do curso.
- Programa das disciplinas cursadas com aprovação.

Pau dos Ferros, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)
(caso o aluno seja menor de idade, assinatura do responsável)